



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 839, de 21 de outubro de 2002.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DAS
DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuídos da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001. 3.3.90.13.01.00.00 – 113. INSS – Autônomos Cont. Serviços.. 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.01.04.123.0012.2005. 3.3.90.13.01.00.00 – 413. INSS – Autônomos Cont. Serviços... 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

05.01.12.365.0041.2006. 3.3.90.13.01.00.00 – 597. INSS – Autônomos Cont. Serviços.... 200,00

05.02.12.361.0047.2007. 3.3.90.13.01.00.00 – 598. INSS – Autônomos Cont. Serviços.... 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

07.01.10.301.0029.2009. 3.3.90.13.01.00.00 – 798. INSS – Autônomos Cont. Serviços... 100,00

07.02.18.542.0063.2010. 3.3.90.13.01.00.00 – 799. INSS – Autônomos Cont. Serviços.... 100,00

07.03.08.244.0029.2011. 3.3.90.13.01.00.00 – 716. INSS – Autônomos Cont. Serviços... 100,00

07.03.08.244.0030.2028. 3.3.90.13.01.00.00 – 721. INSS – Autônomos Cont. Serviços... 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.01.26.782.0008.2012. 3.3.90.13.01.00.00 – 818. INSS – Autônomos Cont. Serviços... 500,00

Art. 2° - Servirá para cobertura do Artigo 1° a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001. 3.3.90.36.00.00.00 – 107 – Outros Serv. Terceiros P. Física.. 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.244.0030.1001. 3.3.50.43.00.00.00- 312- Subvenções Sociais 1.000,00

03.01.04.244.0030.1001. 3.3.50.43.00.00.00- 315- Subvenções Sociais 500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de outubro de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL